PARECER N° 173/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 0112/09**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Floriano Pesaro, que visa incluir noções sobre o holocausto na disciplina de História ministrada nas escolas da rede municipal de ensino do município de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico o projeto pode prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, nos termos dos artigos 13, I e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a matéria veiculada no projeto relaciona-se ao estabelecimento de diretriz para a prestação do serviço público de educação pelo Município no que tange a tema de inegável relevância no cenário historio da humanidade, qual seja o holocausto.

Pois bem, não há na Lei Orgânica do Município dispositivo que assegure a iniciativa de projetos de lei relacionados ao tema serviços públicos apenas ao Sr. Prefeito e nem poderia ser diferente na medida em que no âmbito federal as normas previstas na Carta Magna que disciplinam o processo legislativo – reconhecidas como de reprodução obrigatória na esfera estadual e municipal – não prevêem tal reserva de iniciativa.

Deve ser ponderado, também, que a propositura não cogita da criação de serviço público, mas tão somente estabelece diretriz a ser observada na prestação do referido serviço no que tange a fato de reconhecida importância e impacto na historia da humanidade.

Por fim, mencione-se que a Resolução nº 60 da ONU – Organização das Nações Unidas impõe o dever de se educar as futuras gerações de forma a impedir que o genocídio e atos de intolerância semelhantes ao holocausto se repitam no futuro e o Brasil, na condição de Estado-membro da ONU, deve seguir tal recomendação.

Ante o exposto, somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 29/4/09

Ítalo Cardoso - PT - Presidente

Abou Anni - PV - Relator

Agnaldo Timóteo - PR

Celso Jatene - PTB (contrário)

Gabriel Chalita - PSDB (contrário)

Gilberto Natalini – PSDB

João Antonio – PT (contrário)

José Olímpio - PP

Kamia – DEM